

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PUBLICIDADE
LEGAL**DIRETORIA RESPONSÁVEL:**
PRESIDÊNCIA**OBJETO**

| | |
|----------|--|
| A | <p>A.1. Constitui objeto desse Projeto Básico a aquisição de Cota de Copatrocínio da 52ª edição do Festival de Cinema de Gramado, a ser realizado de forma presencial de 09 a 17 de agosto de 2024, no município de Gramado/RS, e que tem como objetivo divulgar a cultura audiovisual, fortalecendo o conteúdo audiovisual nacional através da ampla diversidade encontrada na produção cinematográfica brasileira, sendo berço e espaço de lançamento de novos artistas, de projeção e impacto das obras audiovisuais junto ao público. Além de valorizar a produção artística e a diversidade brasileira, através de sua ampla programação incluindo ainda atividades de mercado, formação e <i>networking</i>. O Festival de Cinema de Gramado, desde sua criação, há 51 anos, desenvolve ações e atividades de fortalecimento de uma das mais importantes indústrias, a do audiovisual. O festival se debruça na criação de espaço onde a cadeia econômica do audiovisual é elemento central de suas ações, focando em aspectos para seu fortalecimento e crescimento.</p> <p>A 52ª edição do Festival de Cinema de Gramado conta até o momento com as seguintes atividades programadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mostra Competitiva Longa Metragens Brasileiros e Estrangeiros- Mostra competitiva de Curtas Brasileiros- Mostra gaúcha de Curtas e Longas- Mostra Acessível- Mostra Infantil- Gramado Film Market- Cinema nos Bairros; e- EDUCAVÍDEO. |
|----------|--|

JUSTIFICATIVA

| | |
|----------|---|
| B | <p>A EBC é membro integrante do Comitê de Patrocínios do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, que é um órgão de caráter consultivo destinado a assessorar a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República. De acordo com o Regimento Interno da Secom, a este Comitê compete:</p> <p>I - manifestar-se sobre as propostas de patrocínio submetidas à sua apreciação, quanto aos aspectos técnicos de comunicação, com base em parâmetros e critérios estabelecidos em Regimento;</p> |
|----------|---|

- II - auxiliar na formulação de políticas, diretrizes, planos anuais, programas e processos de seleção de patrocínios;
- III - incentivar a integração de projetos de patrocínio a programas e políticas públicas e governamentais;
- IV - identificar e propor a difusão de boas práticas de patrocínio;
- V - divulgar projetos de referência na área de patrocínios;
- VI - estimular ações que contribuam para o aprimoramento de processos e métodos de exame, seleção e avaliação de propostas;
- VII - identificar, divulgar e trocar experiências sobre ferramentas de gestão que auxiliem no controle e no monitoramento dos resultados das ações patrocinadas;
- VIII - incentivar a adoção de processos de seleção pública de projetos de patrocínio e a divulgação de seus regulamentos em âmbito nacional;
- IX - desenvolver ações conjuntas que aumentem a transparência e a democratização no acesso a processos de seleção pública; e
- X - proporcionar subsídios à análise técnica das propostas de patrocínio encaminhadas à apreciação e à manifestação da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

As diretrizes vigentes da EBC sinalizam como prioritário e estratégico que a empresa retome seu papel de protagonismo na comunicação pública e no fomento de conteúdos de qualidade, que contribuam com a formação crítica das pessoas, além de priorizar a presença institucional da EBC e seus veículos em temas relevantes para a sociedade.

Uma das ferramentas que ajudam no alcance dessas necessidades, e aproximam a empresa do seu público, gerando valor agregado à marca, é o patrocínio.

A associação da marca da TV Brasil ao projeto Festival de Cinema de Gramado, por meio de patrocínio, contribui para o fortalecimento de sua marca, sobretudo porque a empresa pública tem, como um de seus princípios norteadores, a promoção da cultura nacional (Art. 2º, IV, Lei nº 11.652/2008 - A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios: (...) promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente, que se revela, claramente, em um evento que fomenta o audiovisual.

O presente patrocínio institucional é uma **ação de oportunidade** que visa concentrar esforços para que a TV Brasil retome o protagonismo no mercado audiovisual brasileiro.

Essa iniciativa também está em linha com a recomendação da SECOM e do Ministério da Cultura que convida os órgãos a revisitarem seus planos de Patrocínio para que possam contemplar o Rio Grande do Sul, - devido a tragédia climática ocorrida na região que comprometeu severamente a economia e o desenvolvimento do estado - desde que tais ações respondam aos objetivos de comunicação previstos em planejamento.

O Festival de Cinema de Gramado fez os holofotes se voltarem para a Serra Gaúcha, firmando Gramado como o segundo destino turístico mais procurado de todo o Brasil e é a atração

Gramadense que mais traz reputação e cobertura de mídia espontânea para o município e para as empresas patrocinadoras.

Ao longo de sua trajetória, o evento acompanhou todas as fases do cinema nacional, tornando-se pioneiro e referência na realização de eventos do gênero em território nacional. Desde a primeira edição com a consagração de “Toda Nudez Será Castigada”, de Arnaldo Jabor, em 1973, mais de mil Kikitos foram distribuídos entre profissionais do cinema que venceram o Festival em diferentes categorias. Além da celebração da produção brasileira e gaúcha, o evento ainda inclui em sua programação uma mostra competitiva de filmes ibero-americanos desde 1992. Já os troféus Oscarito, Eduardo Abelin, Kikito de Cristal e Cidade de Gramado prestam homenagem a atores, cineastas e personalidades ligadas ao cinema.

O planejamento de Patrocínio da EBC possui três eixos temáticos: Inovação, Informação e Cultura. O Festival de Cinema de Gramado se enquadra no eixo temático Cultura e a seleção se deu por **escolha direta segundo critérios objetivos**, uma vez que o festival tem grande visibilidade nacional e apresenta alinhamento estratégico com as diretrizes da EBC, sobretudo no que toca à promoção do audiovisual nacional. O projeto está em linha com a Missão da EBC, que é criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas, e com a Visão de ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade.

Importante salientar, ainda, que esse patrocínio está em completa sinergia com outra iniciativa da Empresa: o Prêmio TV Brasil de exibição que, em 2024, premiará os vencedores da Mostra Gaúcha de curtas e longas metragens do Festival de Cinema de Gramado.

Associar a marca da TV Brasil a esse projeto por meio do patrocínio reforça o compromisso da empresa com a promoção da cultura e a promoção do audiovisual nacional. Também contribui diretamente para o objetivo número 1 do mapa estratégico da EBC, que é comunicar assuntos relevantes para a sociedade, e dialoga com o objetivo número 7 do mapa estratégico, que é consolidar o posicionamento da marca da EBC e de seus veículos.

O patrocínio pretendido está amparado, ainda, pelos preceitos da Lei 11.652/2008, Lei de criação da EBC, especialmente em seu Art. 3º, que afirma que constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública:

- I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;
- II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação; e
- IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão

Ainda, a **associação da EBC a esse projeto gera valor agregado à marca** no que tange os aspectos culturais, trazendo, portanto, benefícios na percepção institucional e, para além disso, posiciona a TV Brasil como fomentadora do mercado audiovisual nacional, de forma

estratégica, no maior Festival de Cinema do Brasil. A estratégia pode ser resumida segundo os tópicos a seguir:

a. Objetivos Institucionais

Ser reconhecido como fomentador de conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas.

Fortalecer a marca da TV Brasil como player do mercado audiovisual.

Gerar valor agregado à marca da TV Brasil.

b. Público alvo:

Gênero: masculino e feminino;

Classe Social: todas as classes sociais;

Classificação Indicativa Livre;

Expectativa de Público: 5.000 pessoas por dia presencialmente,

c. Precificação

Foi utilizada a matriz de precificação da SECOM, através da qual o projeto pontuou o score de 2.147 e foi classificado como projeto especial (ANEXO I)

Diante do exposto, e considerando a Instrução Normativa nº 2/2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e que tem como redação em seu artigo 7º, Parágrafo único: “a escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros”, entende-se que, no que diz respeito ao alinhamento estratégico do projeto e a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, está evidente no decorrer da presente justificativa a concordância deste patrocínio com a Missão, Visão e objetivos estratégicos da EBC, uma vez que trata-se de evento de natureza cultural e de grande visibilidade, além de estar em linha com preceitos de sua lei de criação e com o que preconiza a IN 02/2019.

Além do público do evento, estimado em 5.000 pessoas, serão realizadas transmissões nos canais próprios do Festival, que ampliarão o alcance dos objetivos institucionais descritos no item 5 acima.

No que tange à economicidade ou à vantajosidade desta ação de patrocínio, informa-se que a cota de Copatrocinador foi oferecida ao valor de R\$350.000,00 e que após negociação da Gerência de Negócios, chegou-se ao valor de R\$300.000,00, obtendo-se assim, uma redução de mais de 14% do valor inicial. Além disso, a Gerência de Negócios incrementou as contrapartidas da cota, adicionando outras ações de visibilidade da marca, no intuito de potencializar a presença da marca da TV Brasil e assim otimizar os recursos investidos, conforme pode ser observado abaixo:

COTA COPATROCINADOR

Contrapartidas oferecidas:

INSTITUCIONAIS

- Assinatura na sinalização comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (quando houver);
- Exposição da marca depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocinário;
- Ações de *sampling* previamente acordado com a Gramadotur;
- Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos;
- Peças com a marca em destaque proporcional a cota copatrocinadora;
- Citações da marca em cerimoniais e abertura do evento - citação da marca após marca do evento;
- Aplicação da marca no site do evento com *hyperlink*;
- Publicações nas redes sociais - Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens *Feed* e *Story* - 25% da entrega do apresentador;
- Assessoria de Imprensa e menção no *PressKit* e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;
- Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações) - Exposição da marca como copatrocinador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocinário;
- Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado;
- *Backdrop* e sinalização interna no Palácio dos Festivais;
- Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no bloco de marcas.

SOCIAIS

- CINEMA NOS BAIROS: Realizado nos bairros de Gramado anualmente e inovando nesta edição de 2024, será realizado em parceria com a plataforma de cinema itinerante ECOCINEMA SOLAR (www.ecocinema.net) que tem grande impacto social nas comunidades onde atua e também realiza AÇÃO EDUCATIVA, levando conteúdos EDUCACIONAIS, em animação, com a temática MEIO AMBIENTE. Passar o conhecimento através do lúdico e da sétima arte, exibindo curta metragens internacionais vinculadas com a temática e que são outorgados pelos acordos de cooperação com instituições como UNESCO, TAL (Televisão América Latina), a RED de Cinemas Itinerantes de América Latina.
- EDUCAVÍDEO: Realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes em parceria com a Gramadotur. O programa conta com 85 alunos, divididos em 04 turmas, entre 12 a 16 anos. Além das turmas citadas, em 2023 o programa contou com uma turma aberta à comunidade que oferece formação básica na área

do cinema, com o objetivo de contribuir no fomento cultural do audiovisual e proporcionar um espaço para o conhecimento, à reflexão e à prática cinematográfica. O programa abre anualmente o Festival de Cinema para apresentar todos os filmes produzidos, com exibição no Palácio dos Festivais, mediante entrada franca.

- **ACESSIBILIDADE FÍSICA:** Os espaços contarão com rampas, banheiros adaptados e lugares reservados para cadeirantes portadores de necessidades físicas especiais. Para as exibições presenciais, serão selecionados espaços que já tem estrutura para o acesso de idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais, dentro das normas estabelecidas.
- **ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO:** Legendagem em português em todas as sessões de filmes falados em outras línguas que não o português e realização de mostra de Cinema acessível.

AMBIENTAIS

- Conteúdos em animação com a temática meio ambiente e sustentabilidade (ECO Cinema).

CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS NEGOCIADAS PELA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PUBLICIDADE LEGAL:

- Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos);
- Participação da Diretora de Conteúdo e Programação da EBC em painel ou mesa (a ser definido) no Gramado Film Market;
- Entrega de Kikito na premiação principal pelo Diretor Presidente da EBC;
- Realização de Mostra de filmes premiados no Festival de Cinema de Gramado para veiculação na TV Brasil, conforme conveniência e oportunidade da EBC;
- Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema (1 página inteira);
- Vídeo Institucional para apresentações de até 15 segundos no telão do evento (fachada do Palácio);
- Aplicação da marca na transmissão simultânea (fachada do Palácio);
- Publicações nas redes sociais - Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens *Feed* e *Story* – (igual ao patrocinador);
- Credenciais diárias para ter acesso ao Tapete Vermelho e Palácio dos Festivais: 05 (poderão utilizar todos os dias);
- Cessão de 06 ingressos para a EBC para assistir a noite de Premiação, sábado, dia 17/08;
- Cessão de ingressos para assistir as mostras competitivas: 08 por noite;
- Aplicação da marca da TV Brasil no banner da GRAMADO FILM MARKET que fica localizado ao fundo dos palestrantes em todas as atividades;
- Seguir @tvbrasil nas redes sociais para posts colaborativos;

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Direito de Captação de material audiovisual durante os dias de evento, respeitando o contexto das Mostras. <p>Além disso, para fins de pesquisa de mercado, estão apensados nesse documento contratos firmados entre o patrocinado e outros patrocinadores (ANEXO II).</p> <p>Por fim, na data de 25 de junho de 2024, a EBC submeteu ao Comitê de Patrocínios o Projeto de patrocínio e obteve a aprovação pelo colegiado.</p> <p>Em 28 de junho de 2024, o Projeto de patrocínio recebeu da Secretaria Especial de Comunicação Social o status de conformidade, de acordo com a Instrução Normativa nº2 de 23 de dezembro de 2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme Ação de Patrocínio SISAC nº 202402/EBC (ANEXO III).</p> <p>Em 04 de julho de 2024, o Projeto foi aprovado através da Deliberação DIREX nº 069/2024 (ANEXO IV).</p> |
|--|---|

| | |
|----------|--|
| C | PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência. |
|----------|--|

| | |
|----------|--|
| D | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 - Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências. D.1.2. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências, em seus artigos 27, parágrafo 3º, e 30, <i>caput</i> ; Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.3. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC, em seus artigos 2º, IX, e e 15, <i>caput</i> ; D.1.4. Instrução Normativa SECOM-PR/SG nº 2, de 2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; |
|----------|--|

| | |
|--|--|
| | <p>D.1.5. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 40, de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;</p> <p>D.1.6. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>D.1.7. Lei Municipal nº 3.066, de 2012: Dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur – e dá outras providências.</p> <p>D.1.8. Decreto Municipal nº 1.683, de 2024: regulamenta a Lei Municipal nº 3.066, de 2012.</p> <p>D.2. Além das normas e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares estabelecidas através do PO 500/01 - Política de Patrocínios - 18/08/2016.</p> |
|--|--|

| | |
|----------|---|
| E | <p>REGIME DE EXECUÇÃO Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.</p> |
|----------|---|

| | |
|----------|--|
| F | <p>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</p> <p>F.1. A entrega das contrapartidas negociadas através da aquisição da cota de copatrocínio, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executada observados os prazos e condições estabelecidas neste Tópico.</p> <p>F.2. A partir da assinatura do contrato, o Patrocinado iniciará a entrega das contrapartidas descritas neste Termo, conforme segue:</p> <p>F.2.1 Contrapartidas Institucionais descritas no tópico “Rotina de Execução” a partir da assinatura do Contrato, até o término do evento.</p> <p>F.2.2 Contrapartidas Sociais descritas no tópico “Rotina de Execução” durante a realização do evento.</p> <p>F.2.3 Contrapartidas ambientais descritas no tópico “Rotina de Execução” durante a realização do evento.</p> <p>F.3. Os serviços realizados através da aquisição da Cota Copatrocínio, que contempla a associação da marca da TV Brasil ao evento 52ª edição do Festival de Cinema de</p> |
|----------|--|

| | |
|--|--|
| | <p>Gramado, deverão ser pagos em parcela única após recebimento do relatório de comprovação de execução das contrapartidas, a ser elaborado pelo patrocinado.</p> <p>F.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Patrocinado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente.</p> <p>F.5. O recebimento das contrapartidas pela fiscalização não exime o Patrocinado de responder pelos vícios aparentes e ocultos.</p> <p>F.5.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Patrocinado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.</p> <p>F.5.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico solicitar a aplicação de penalidades ao Patrocinado pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p> <p>F.6. Os custos de execução das contrapartidas, nos endereços determinados, são de responsabilidade do Patrocinado e não serão repassados à EBC quaisquer ônus de frete/transporte.</p> <p>F.7. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos no Tópico AB deste instrumento.</p> |
|--|--|

| | |
|----------|---|
| G | <p>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR</p> <p>G.1. A mensuração dos resultados ocorrerá por intermédio da análise do serviço entregue dentro das condições e solicitadas neste instrumento, sendo rejeitado e solicitados os ajustes devidos para efetiva prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, não sendo, portanto, aplicado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR à presente contratação.</p> |
|----------|---|

| | |
|----------|---|
| H | <p>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO Gramado/RS</p> |
|----------|---|

ROTINA DE EXECUÇÃO

A 52ª edição do Festival de Cinema de Gramado, a ser realizado de forma presencial de 09 a 17 de agosto de 2024, no município de Gramado/RS, e tem como objetivo divulgar a cultura audiovisual, fortalecendo o conteúdo audiovisual nacional através da ampla diversidade encontrada na produção cinematográfica brasileira, sendo berço e espaço de lançamento de novos artistas, de projeção e impacto das obras audiovisuais junto ao público.

A programação oficial do evento está sendo finalizada e será divulgada posteriormente. No entanto, as atividades macro do Festival já estão confirmadas:

- Mostra Competitiva Longa Metragens Brasileiros e Estrangeiros
- Mostra competitiva de Curtas Brasileiros
- Mostra gaúcha de Curtas e Longas
- Mostra Acessível
- Mostra Infantil
- Gramado Film Market
- Cinema nos Bairros; e
- EDUCAVÍDEO.

O patrocínio da 52ª edição do Festival de Cinema de Gramado, através da aquisição da Cota Copatrocinador, contempla as seguintes ações específicas para fomento da marca da TV BRASIL:

I

| CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS: | DATA DE INÍCIO | DATA TÉRMINO |
|---|-----------------------|---------------------|
| Assinatura na sinalização comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (quando houver) | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Ações de sampling previamente acordado com a Gramadotur | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Peças com a marca em destaque proporcional a cota copatrocinadora | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Citações da marca em cerimoniais e abertura do evento | 09/07/2024 | 17/08/2024 |
| Citação da marca após marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio | 09/07/2024 | 17/08/2024 |
| Aplicação da marca no site do evento com hiperlink | 15/07/2024 | 01/09/2024 |
| Exposição da marca do copatrocinador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio | 08/08/2024 | 17/08/2024 |

| | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| Publicações nas redes sociais | 01/08/2024 | 17/08/2024 |
| Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story - 25% da entrega do apresentador | 01/08/2024 | 17/08/2024 |
| Assessoria de Imprensa e menção no PressKit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação | 09/07/2024 | 17/08/2024 |
| Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações) | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Backdrop e sinalização interna no Palácio dos Festivais | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no bloco de marcas | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS NEGOCIADAS PELA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PUBLICIDADE LEGAL PARA A COTA COPATROCINADOR | DATA DE INÍCIO | DATA TÉRMINO |
| Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos), | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Participação da Diretora de Conteúdo e Programação da EBC em painel ou mesa (a ser definido) no Gramado Film Market, | A Combinar | A Combinar |
| Entrega de Kikito na premiação principal pelo Diretor Presidente da EBC, | 17/08/2024 | 17/08/2024 |
| Realização de Mostra de filmes premiados no Festival de Cinema de Gramado para veiculação na TV Brasil, conforme conveniência e oportunidade da EBC, | A Combinar | A Combinar |
| Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema (1 página inteira), | 10/08/2024 | 17/08/2024 |
| Vídeo Institucional para apresentações de até 15 segundos no telão do evento (fachada do Palácio), | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Aplicação da marca na transmissão simultânea (fachada do Palácio), | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Publicações nas redes sociais - Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story – (igual ao patrocinador), | 01/08/2024 | 17/08/2024 |
| Credenciais diárias para ter acesso ao Tapete Vermelho e Palácio dos Festivais: 05 (poderão utilizar todos os dias) | 09/08/2024 | 17/08/2024 |

| | | |
|--|------------|------------|
| Cessão de 06 ingressos para a EBC para assistir a noite de Premiação, sábado, dia 17/08 | 17/08/2024 | 17/08/2024 |
| Cessão de ingressos para assistir as mostras competitivas: 08 por noite | 09/08/2024 | 16/08/2024 |
| Aplicação da marca da TV Brasil no banner da GRAMADO FILM MARKET que fica localizado ao fundo dos palestrantes em todas as atividades, | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Seguir @tvbrasil nas redes sociais para posts colaborativos | 01/08/2024 | 16/08/2024 |
| Direito de Captação de material audiovisual durante os dias de evento, respeitando o contexto das Mostras | 09/08/2024 | 17/08/2024 |

A comprovação da execução das contrapartidas negociadas nesta cota de patrocínio se dará por meio de relatórios elaborados pelo **Patrocinado**, que poderão conter fotos, prints e/ou vídeos, conforme o caso; e relatório de mídia espontânea a ser disponibilizado pelo **Patrocinado**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

J.1. O valor total do projeto da 52ª edição do Festival de Cinema de Gramado é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Até o momento, o evento captou R\$2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

O valor do patrocínio da EBC, referente a Cota Copatrocinador é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cabe destacar que foi oferecido para a EBC, conforme Projeto de Captação de Cinema 2024 (ANEXO V), a oportunidade de escolha entre 4 cotas de patrocínio. São elas:

J

Cota Apresentador– R\$1.500.000,00, que contempla as seguintes contrapartidas:

- Assinatura na sinalização comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (quando houver)
- Exposição da marca como apresentador depois da marca do evento
- Espaço para instalação de lounge/quiosque (ativação e promotória) no evento, mediante aprovação da Gramadotur
- Espaço de destaque junto ao evento de 20m²
- Ações de *sampling* previamente acordado com a Gramadotur
- Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos

- Peças com a marca exclusiva do apresentador com maior destaque promocional
- Citações da marca em cerimoniais e abertura do evento
- Citação da marca após marca do evento
- Citação do sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos)
- Aplicação da marca no site do evento com hiperlink
- Exposição da marca como apresentador depois da marca do evento
- Publicações nas redes sociais
- Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story
- Assessoria de Imprensa e menção no *PressKit* e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação
- Vídeo institucional para apresentação nos telões do evento de até 45 segundos
- Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações)
- Exposição da marca como apresentador depois da marca do evento
- Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado
- Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema
- 2 páginas inteiras ou página dupla
- *Backdrop* e sinalização interna no Palácio dos Festivais
- 1 *Backdrop* no tapete vermelho e coletivas de imprensa, com a marca antes da marca do evento
- Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão com exclusividade

Cota Patrocinador – R\$ 750.000,00, que contempla as seguintes contrapartidas:

- Assinatura na sinalização comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (quando houver)
- Exposição da marca depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do patrocínio
- Espaço para instalação de lounge/quiosque (ativação e promotoria) no evento, mediante aprovação da Gramadotur
- Espaço de destaque junto ao evento de 12m²
- Ações de sampling previamente acordado com a Gramadotur
- Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos
- Peças com a marca exclusiva em destaque proporcional a cota patrocinadora
- Citações da marca em cerimoniais e abertura do evento
- Citação da marca após marca do evento
- Citação do sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos)

- Aplicação da marca no site do evento com hiperlink
- Exposição da marca do patrocinador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do patrocínio
- Publicações nas redes sociais
- Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story - 50% da entrega do apresentador
- Assessoria de Imprensa e menção no PressKit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação
- Vídeo institucional para apresentação nos telões do evento de até 30 segundos
- Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações)
- Exposição da marca como patrocinador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do patrocínio
- Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado
- Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema
- 1 página inteira por patrocínio
- Backdrop e sinalização interna no Palácio dos Festivais
- 1 Backdrop no tapete vermelho e coletivas de imprensa, com a marca antes da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do patrocínio
- Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão com exclusividade
- * De acordo com Manual da Gramadotur, normativas de ação, instalação e promotória. Necessários envio para Gramadotu

Cota Copatrocinador– a partir de R\$ 350.000,00, que contempla as seguintes contrapartidas:

- Assinatura na sinalização comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (quando houver)
- Exposição da marca depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio
- Espaço para instalação de lounge/quiosque (ativação e promotória) no evento, mediante aprovação da Gramadotur
- Espaço de destaque junto ao evento de 6m²
- Ações de sampling previamente acordado com a Gramadotur
- Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos
- Peças com a marca em destaque proporcional a cota copatrocinadora
- Citações da marca em cerimoniais e abertura do evento
- Citação da marca após marca do evento
- Aplicação da marca no site do evento com hiperlink

- Exposição da marca do copatrocinador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio
- Publicações nas redes sociais
- Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story - 25% da entrega do apresentador
- Assessoria de Imprensa e menção no PressKit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação
- Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações)
- Exposição da marca como copatrocinador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio
- Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado
- Backdrop e sinalização interna no Palácio dos Festivais
- 1 Backdrop no tapete vermelho e coletivas de imprensa, com a marca antes da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio
- Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no bloco de marcas
-

Apoio – R\$ 150.000,00, que contempla as seguintes contrapartidas:

- Assinatura na sinalização comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (quando houver)
- Exposição da marca depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do apoio
- Ações de sampling previamente acordado com a Gramadotur
- Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos
- Peças com a marca em destaque proporcional a cota apoiadora
- Citações da marca em cerimoniais e abertura do evento
- Citação da marca após marca do evento
- Aplicação da marca no site do evento com hiperlink
- Exposição da marca do apoiador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do apoio
- Publicações nas redes sociais
- Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story - 10% da entrega do apresentador
- Assessoria de Imprensa e menção no PressKit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação
- Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações)

- Exposição da marca como apoiador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do apoio
- Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado
- Backdrop e sinalização interna no Palácio dos Festivais
- 1 Backdrop no tapete vermelho e coletivas de imprensa, com a marca antes da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do apoio
- Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no bloco de marcas

Após análise da proposta, foi aprovado pela EBC a aquisição da Cota Copatrocínio. A partir da negociação da Gerência de Negócios, chegou-se ao valor de R\$300.000,00, obtendo-se assim, uma redução de mais de 14% do valor inicial. Além disso, esta Gerência de Negócios incrementou as contrapartidas da cota, adicionando outras ações de visibilidade da marca, no intuito de potencializar a presença da marca da TV Brasil e assim otimizar os recursos investidos, conforme pode ser observado abaixo:

CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS NEGOCIADAS PARA A COTA COPATROCINADOR

- Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos),
- Participação da Diretora de Conteúdo e Programação da EBC em painel ou mesa (a ser definido) no Gramado Film Market,
- Entrega de Kikito na premiação principal pelo Diretor Presidente da EBC,
- Realização de Mostra de filmes premiados no Festival de Cinema de Gramado para veiculação na TV Brasil, conforme conveniência e oportunidade da EBC,
- Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema (1 página inteira),
- Vídeo Institucional para apresentações de até 15 segundos no telão do evento (fachada do Palácio),
- Aplicação da marca na transmissão simultânea (fachada do Palácio),
- Publicações nas redes sociais - Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story – (igual ao patrocinador),
- Credenciais diárias para ter acesso ao Tapete Vermelho e Palácio dos Festivais: 05 (poderão utilizar todos os dias)
- Cessão de 06 ingressos para a EBC para assistir a noite de Premiação, sábado, dia 17/08
- Cessão de ingressos para assistir as mostras competitivas: 08 por noite
- Aplicação da marca da TV Brasil no banner da GRAMADO FILM MARKET que fica localizado ao fundo dos palestrantes em todas as atividades,
- Seguir @tvbrasil nas redes sociais para posts colaborativos
- Direito de Captação de material audiovisual durante os dias de evento, respeitando o contexto das Mostras

J.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

J.3. No momento oportuno, a área responsável avaliará a compatibilidade da contratação com o limite estabelecido no artigo 93, da Lei nº 13.303/2016, visto que as despesas com o patrocínio não ultrapassarão 0,5% da receita operacional bruta do exercício anterior, podendo o índice ser ampliado até 2% com aprovação do Conselho de Administração da EBC.

J.4. No valor estimado total do item estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

PROPOSTA ECONÔMICA

K.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

K.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado **ENCARTE C** anexo a este Termo de Referência:

K.2.1. Dados do **Patrocinado** tais como: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

K.2.2. Descrição detalhada das contrapartidas, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, discriminando os serviços e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

K.2.3. Deverá conter o **valor das cotas de patrocínio**, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com o modelo que consta no **Encarte C** deste Termo de Referência;

K.2.4. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

| | |
|--|--|
| | <p>K.2.5. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos;</p> <p>K.2.6. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglic_ebc.pdf;</p> <p>K.3. Todas as declarações emitidas pelo Patrocinado são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.</p> |
|--|--|

| | |
|----------|--|
| L | <p>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>L.1. O Patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.</p> <p>L.1.1. Os documentos a que se refere o item L.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.</p> <p>L.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>L.2.1. Certidões Negativas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; eb) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <p>L.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme Encarte F.</p> |
|----------|--|

| | |
|----------|--|
| M | <p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS</p> <p>Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.</p> |
|----------|--|

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

N.1. Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC**, bem como à **Portaria SEGES/MGI Nº 5.376, de 14 de setembro de 2023**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

N.2. Os serviços prestados pelo **Patrocinado** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

N.3. Será exigido declaração de que o **Patrocinado** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

N **N.4.** Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

N.5. O **Patrocinado** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

N.6. O **Patrocinado** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

| | |
|---|---|
| O | GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência. |
| P | GARANTIA CONTRATUAL Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência. |
| Q | CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência. |
| R | VISTORIA Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência. |
| S | AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência. |
| T | SUBCONTRATAÇÃO Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência. |
| U | OBRIGAÇÕES DA EBC: U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: U.1.1. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscais Técnicos designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao Patrocinado as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; U.1.2. aplicar ao Patrocinado as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções |

previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;

U.1.3. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do **Patrocinado** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

U.1.4. indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para a prestação de serviço do Instrumento Contratual, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

U.1.5. estabelecer rotinas, supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

U.1.6. efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **Tópico AA** deste instrumento;

U.1.7. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo **Patrocinado**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC;

U.1.8. emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:

V.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o **Patrocinado** compromete-se a:

V

V.1.1. prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

V.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de

regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

V.1.3. fornecer à EBC, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho, lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

V.1.3.1. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o **Patrocinado** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação;

V.1.4. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

V.1.5. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

V.1.6. responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

V.1.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

V.1.8. comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

V.1.9. manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e

comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

V.1.10. comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

V.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

V.1.12. assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto da Contrato Original celebrado entre as partes;

V.1.13. operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem manchas e/ou imperfeições;

V.1.14. responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

V.1.15. facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

V.1.16. refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da EBC, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou

| | |
|--|---|
| | <p>incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;</p> <p>V.1.17. atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;</p> <p>V.1.18. prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;</p> <p>V.1.19. acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;</p> <p>V.1.20. prestar esclarecimentos à EBC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do Patrocinado, independentemente de solicitação.</p> |
|--|---|

| | |
|--|--|
| | <p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>W.1. A aplicação de penalidades ao Patrocinado reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.</p> <p>W.2. O Patrocinado que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;b) Multa, na forma disciplinada neste Tópico;c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC pelo período de até 02 (dois) anos. <p>W.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, o Patrocinado ficará sujeito à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do item.</p> |
|--|--|

| |
|---|
| <p>W.4. No caso de inexecução parcial do objeto, o Patrocinado estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) do valor total da contratação.</p> <p>W.5. No caso de inexecução total do objeto, o Patrocinado estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.</p> <p>W.6. A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.</p> <p>W.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>W.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Patrocinado ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.</p> <p>W.9. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Patrocinado do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p>W.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Patrocinado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.</p> |
|---|

| | |
|---|--|
| | INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO |
| X | X.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o Patrocinado será formalizada por meio de Instrumento Contratual . |

| | |
|--|-----------------|
| | VIGÊNCIA |
|--|-----------------|

| | |
|----------|--|
| Y | Y.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta dias) após o término do evento, não sendo passível de prorrogação. |
|----------|--|

| | |
|----------|--|
| Z | REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Z.1. Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis. |
|----------|--|

| | | | |
|-----------|---|-----------------------|---------------------|
| AA | LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO AA.1 A Cota de Copatrocínio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que contempla a associação da marca da TV Brasil ao evento 52º Festiva de Cinema de Gramado deverá ser paga em parcela única, após o recebimento do relatório de comprovação de execução das contrapartidas, a ser elaborado pelo patrocinado. O início da entrega das contrapartidas negociadas, constantes no presente instrumento, se dará imediatamente após a assinatura do Contrato, não estando condicionadas ao pagamento de qualquer parcela, e ocorrerá conforme cronograma abaixo: | | |
| | CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS: | DATA DE INÍCIO | DATA TÉRMINO |
| | Assinatura na sinalização comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (quando houver) | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| | Ações de <i>sampling</i> previamente acordado com a Gramadotur | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| | Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| | Peças com a marca em destaque proporcional a cota copatrocinadora | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| | Citações da marca em cerimoniais e abertura do evento | 09/07/2024 | 17/08/2024 |
| | Citação da marca após marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio | 09/07/2024 | 17/08/2024 |
| | Aplicação da marca no site do evento com hiperlink | 15/07/2024 | 01/09/2024 |
| | Exposição da marca do copatrocinador depois da marca do evento - proporcionalmente ao destaque do copatrocínio | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| | Publicações nas redes sociais | 01/08/2024 | 17/08/2024 |

| | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story - 25% da entrega do apresentador | 01/08/2024 | 17/08/2024 |
| Assessoria de Imprensa e menção no PressKit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação | 09/07/2024 | 17/08/2024 |
| Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações) | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Backdrop e sinalização interna no Palácio dos Festivais | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no bloco de marcas | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS NEGOCIADAS PELA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PUBLICIDADE LEGAL PARA A COTA COPATROCINADOR | DATA DE INÍCIO | DATA TÉRMINO |
| Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos), | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Participação da Diretora de Conteúdo e Programação da EBC em painel ou mesa (a ser definido) no Gramado Film Market, | A Combinar | A Combinar |
| Entrega de Kikito na premiação principal pelo Diretor Presidente da EBC, | 17/08/2024 | 17/08/2024 |
| Realização de Mostra de filmes premiados no Festival de Cinema de Gramado para veiculação na TV Brasil, conforme conveniência e oportunidade da EBC, | A Combinar | A Combinar |
| Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema (1 página inteira), | 10/08/2024 | 17/08/2024 |
| Vídeo Institucional para apresentações de até 15 segundos no telão do evento (fachada do Palácio), | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Aplicação da marca na transmissão simultânea (fachada do Palácio), | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Publicações nas redes sociais - Apresentação da marca com geração de conteúdo em postagens Feed e Story – (igual ao patrocinador), | 01/08/2024 | 17/08/2024 |
| Credenciais diárias para ter acesso ao Tapete Vermelho e Palácio dos Festivais: 05 (poderão utilizar todos os dias) | 09/08/2024 | 17/08/2024 |
| Cessão de 06 ingressos para a EBC para assistir a noite de Premiação, sábado, dia 17/08 | 17/08/2024 | 17/08/2024 |
| Cessão de ingressos para assistir as mostras competitivas: 08 por noite | 09/08/2024 | 16/08/2024 |

| | | |
|--|------------|------------|
| Aplicação da marca da TV Brasil no banner da GRAMADO FILM MARKET que fica localizado ao fundo dos palestrantes em todas as atividades, | 08/08/2024 | 17/08/2024 |
| Seguir @tvbrasil nas redes sociais para posts colaborativos | 01/08/2024 | 16/08/2024 |
| Direito de Captação de material audiovisual durante os dias de evento, respeitando o contexto das Mostras | 09/08/2024 | 17/08/2024 |

AA.2 Nos preços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

AA.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor do Patrocinado estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte – não acarretando assunção de tributos personalíssimos pela EBC - nos seguintes termos:

AA.3.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

AA.3.2 Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

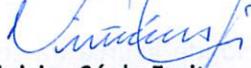
AA.3.3 Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

| | |
|-----------|--|
| AB | FISCALIZAÇÃO AB.1. A fiscalização observará as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC. AB.2. Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. |
|-----------|--|

| | |
|-----------|-----------------------------|
| AC | CONSIDERAÇÕES GERAIS |
|-----------|-----------------------------|

| |
|--|
| <p>AC.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AC.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AC.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Patrocinado, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.</p> <p>AC.4. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado do Patrocinado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p style="padding-left: 40px;">AC.4.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>AC.5. Em se tratando de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, a prestação não gera vínculo empregatício entre os empregados do Patrocinado e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação direta.</p> <p>AC.6. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o Patrocinado assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE G deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.</p> <p>AC.7. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Ana Carolina ou Vinicius Freitas, por meio dos telefones (61) 3799-5527 / 5532.</p> |
|--|

| | |
|-----------|---|
| AD | DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Em, 24 de julho de 2024. |
|-----------|---|

Responsável pela elaboração:**Vinicius Sá de Freitas**
Coordenador de Projetos Comerciais
Customizados
(Integrante Requisitante Substituto)

Em, 24 de julho de 2024.

De acordo:**Allan Walbert N Santos**
Gerente Executivo de Marketing e Negócios

Em, 24 de julho de 2024.

Responsável pela aprovação:**Lucas Paiva**
Chefe de Gabinete Executivo substituto

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| | |
|------------------|---|
| ENCARTE A | Descrição Detalhada do Objeto (não se aplica, já que a descrição detalhada consta no item B - JUSTIFICATIVA) |
| ENCARTE B | Estimativa de Custos (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços) |
| ENCARTE C | Modelo de Proposta para Cotação de Preços (não se aplica, já que se trata de inexigibilidade de licitação) |
| ENCARTE D | Modelo de Termo de Vistoria (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços) |
| ENCARTE E | Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços) |
| ENCARTE F | Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC (por não haver declaração própria para autarquias, como é o caso da patrocinada, foi encaminhada declaração de ciência sobre os impedimentos do artigo 26 do RILC pela sua representante) |
| ENCARTE G | Termo de Sigilo e Privacidade |
| ENCARTE H | Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços) |
| ENCARTE I | Instrumento de Medição de Resultados – IMR (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços) |
| ENCARTE J | Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços) |
| ENCARTE K | Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços) |